



Universidade Federal  
de São João del-Rei

## **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - PPGCC**

EDITAL Nº 001/PPGCC/UFSJ, de 17 de fevereiro de 2023

O presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, da Universidade Federal de São João de Rei – UFSJ, norma em que dispõe a Resolução nº 062 de 7 de novembro de 2011, do Conselho Superior e neste edital, faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que estão abertas as inscrições dos candidatos ao cargo de VICE-COORDENADOR(A) do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação.

### **1. DOS CANDIDATOS**

1.1. Podem concorrer à eleição para Vice-coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, os docentes do quadro permanente da Carreira do Magistério Superior da UFSJ credenciados como docentes permanentes no Programa de Pós- Graduação em Ciência da Computação da UFSJ, em efetivo exercício, mediante inscrição.

1.2. O candidato que ocupar cargo de confiança deverá, a partir do ato da inscrição, afastar- se do referido cargo, até a posse do candidato eleito.

1.3. Estão impedidos de candidatar-se os docentes que:

I. Não atendem aos requisitos mencionados no item 1.1 deste edital

II. Estão afastados por qualquer motivo que os impossibilite de exercerem seus mandatos

III. São contratados na categoria de professor visitante ou substituto

### **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Período: 17 de fevereiro a 10 de março de 2023.

2.2. Como: E-mail endereçado à Secretaria do Programa ([ppgcc@ufs.br](mailto:ppgcc@ufs.br))

2.4. Validade da inscrição: A inscrição será considerada válida mediante a entrega, em tempo hábil, pelos interessados, de declaração escrita e assinada, de que são candidatos ao cargo de VICE-COORDENADOR do PPGCC (Anexo I), além do atendimento às demais exigências do item 1 do presente edital

### 3. DOS ELEITORES

Terão direito a votar na data prevista neste edital:

- I. Os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação no primeiro semestre de 2023.
- II. Os docentes credenciados no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação.

3.2. Não compõem o colégio eleitoral para os fins do presente edital, os professores visitantes, substitutos ou voluntários.

### 4. DA VOTAÇÃO

4.1. Data: 16 de março de 2023.

4.2. Como: Online – [eleicoes.ufsj.edu.br](http://eleicoes.ufsj.edu.br)

4.3. Horário: das 08h às 17h

4.4. Não haverá voto por procuração nem por correspondência

### 5. DA APURAÇÃO

5.1. A apuração do resultado é pública, devendo realizar-se no mesmo dia da eleição, imediatamente após o encerramento da votação.

5.2. Como: Online

5.3. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior índice de votação, estabelecido pela participação ponderada os eleitores, segundo a expressão:

$$X = 0,7 \frac{np}{NP} + 0,3 \frac{na}{NA}$$

5.4. Deve-se entender por:

I. X = índice de votação

II. np = número de votos obtidos do segmento docente

III. NP = número total de docentes do Programa

IV. na = número de votos obtidos do segmento discente

V. NA = número total de discentes do curso

5.5. O índice de votação será calculado com aproximação de 0,01, seguindo-se as

regras usuais de arredondamento

5.6. Em caso de empate no resultado da apuração, é considerado eleito o candidato que, Sucessivamente:

- I. Obter maior número absoluto de votos segmento discente.
- II. Possuir maior titulação acadêmica.

5.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

5.8. Serão consideradas nulas as indicações de votação que:

- I. Contiverem mais de uma indicação
- II. Registrarem indicação de candidatos não inscritos

## 6. DOS RECURSOS

6.1. Os atos praticados em desacordo com o presente edital e que importarem em violação de direitos assegurados ao candidato serão suscetíveis de recurso ao Reitor da UFSJ

6.2. O recurso de que trata o item 6.1 tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente, pelo candidato em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência do ato impugnado

## 7. DO MANDATO

7.1. O mandato de VICE-COORDENADOR(A) é de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

São João del-Rei, 17 de fevereiro de 2023

---

Rafael Sachetto Oliveira

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE CANDIDATURA AO CARGO DE COORDENADOR OU VICE-COORDENADOR**

Eu, \_\_\_\_\_, docente do Programa de Pós-Graduação de Ciência da Computação, CPF \_\_\_\_\_, venho por meio deste declarar minha candidatura a \_\_\_\_\_ do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, de acordo com o Edital nº 001/PPGCC/UFSJ, de XX de fevereiro de 2023.

São João del-Rei, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Nome e assinatura do candidato